

LEI Nº 2.890, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL DESTINADO À AQUISIÇÃO
DE ÔNIBUS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a aquisição de ônibus para atender à rede de transporte escolar municipal do ensino fundamental, na seguinte dotação orçamentária:

020	Sec. Munic. de Educação	
020008	Recursos de Convênios	
020008.12	Educação	
020008.12361	Ensino Fundamental	
020008.123610047	Assistência ao Educando	
020008.1236100472.034	Manut. Transp. Esc. Rede Estadual Ens. Fundamental	
020008.1236100472.034.4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	284.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recurso para abertura do créditos adicionais especiais, Convênio:

R\$ 220.000,00 (recursos de Convênio, conforme Parecer Consulta do TCEES 028/2007)

R\$ 64.000,00 (Proveniente de anulação de dotação, conforme Art. 43 inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

020008.1236100472.034.3.3.90.39.000 Outros serviços de terceiros P. Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 23 de novembro de 2007.

**DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.